



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N.º 10.633, DE 07 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara situação excepcional de intervenção humanitária do Município de Sant'Ana do Livramento-RS, estabelece procedimentos e ações solidárias para prestar auxílio às regiões do Estado do Rio Grande do Sul atingidas pelas catástrofes climáticas recentes e dá outras providências.

Considerando a ocorrência de catástrofes climáticas devastadoras em municípios do Rio Grande do Sul, incluindo enchentes, deslizamentos de terra e outros eventos climáticos extremos;

Considerando a magnitude desses desastres naturais, que resultaram em perda de vidas humanas, deslocamento massivo de residentes, danos significativos à infraestrutura e à economia local;

Considerando a urgência de adotar medidas de reconstrução a longo prazo, visando à recuperação sustentável dos municípios afetados e à mitigação de futuros riscos climáticos;

Considerando o dever do Estado de garantir a segurança e o bem-estar de seus cidadãos, e a necessidade de acionar todos os recursos disponíveis para enfrentar essa crise humanitária;

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de excepcional intervenção humanitária no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento-RS, visando colaborar com as ações de caráter solidário, prestando auxílio material e humano às regiões do Estado do Rio Grande do Sul atingidas pelos desastres climáticos do início de setembro de 2023.

Art. 2º O presente decreto está em consonância com o estado de calamidade pública igualmente declarada pelo Decreto Estadual nº 57.177/2023, nas regiões especificadas no anexo daquela previsão.

Art. 3º A ajuda humanitária corresponde a assistência material, logística, moral, legal e até mesmo de recursos humanos a serem destinados aos Municípios e à população atingida, visando o atendimento imediato das necessidades mais prementes, bem como na limpeza e recuperação da área danificada pelas enchentes e vendavais.

Art. 4º Poderá o Município, dentro das possibilidades operacionais e financeiras, disponibilizar aos atingidos pela tragédia:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

- I - cesta de alimentos, perecíveis ou não;
- II - transporte e distribuição de água para consumo humano;
- III – produtos e kits de limpeza doméstica e urbana;
- IV – produtos e kits de higiene pessoal;
- V – lonas, materiais de construção e reformas;
- VI – colchões, forros de cama, roupas de adultos e crianças;
- VII – medicamentos, conforme organização regional de fornecimento;
- VIII – outros vinculados à reconstrução das áreas (telhas, caixas d'água e etc).

Art. 5º O Município poderá disponibilizar material humano, servidores das diversas áreas necessárias ao enfrentamento da situação, bem como material e equipamentos, máquinas leves ou pesadas, conforme a logística e as condições de operação ajustadas com a defesa civil e as autoridades de cada Município.

Art. 6º As equipes criadas para colaborar no atendimento à tragédia deverão ser designadas mediante portaria do poder executivo e observarão plano de trabalho e operacional, inclusive deslocamento, estadia, alimentação nos locais de destino, conforme deliberação em conjunto com a Associação de Municípios da Região e a coordenação local e regional da Defesa Civil.

Art. 7º A centralização das decisões e organização das operações deverão ser administradas pela entidade regional de Municípios, juntamente com a FAMURS, a fim de proporcionar maior racionalidade e eficácia das medidas de auxílio.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta da reserva de contingência consignada no orçamento anual, mediante suplementação das dotações destinadas à aquisição dos insumos e ao pagamento de pessoal.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto perdurar a necessidade de atendimento das áreas atingidas.

Sant'Ana do Livramento, 07 de setembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração